Artigo 11.º

Seguros

1 — A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade pelos acidentes pessoais que possam ocorrer durante o percurso e período de cedência nos termos deste regulamento, não assumindo o pagamento de indemnizações que não estejam garantidas pelo respetivo seguro;

2 — A Câmara Municipal manterá o seguro contra terceiros.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos deste Regulamento serão analisados pela Câmara Municipal;

2 — O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

206590828

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 16803/2012

Para os efeitos previstos no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 03/2003 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho de 2010.

As alterações em causa referem-se à alteração do destino das parcelas "EQ2" a "EQ7", cedidas ao domínio municipal nos termos da referida licença de loteamento, para a designação genérica de "equipamento".

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 03/2003 podem pronunciar-se no prazo de 30 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Joaquim Moreira Raposo.*

306544941

Aviso n.º 16804/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de junho de 2012, se encontra em discussão pública uma alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 03/2003, que decorrerá pelo prazo de 30 dias contado a partir do 1.º dia após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

As alterações em causa referem-se à alteração do destino das parcelas "EQ2" a "EQ7", cedidas ao domínio municipal nos termos da referida licença de loteamento, para a designação genérica de "equipamento".

Durante o período de discussão pública, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Joaquim Moreira Raposo*.

306545419

Aviso n.º 16805/2012

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 21 de novembro de 2012, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação, no mapa de pessoal, de três postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional (na área da condução de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 40, de 24 de fevereiro de 2012, se encontra afixada em www.cm-amadora.pt.

26 de novembro de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

306570553

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Edital n.º 1082/2012

Na sequência de impossibilidade de notificação postal e pessoal, notifica-se, por edital, a empresa Obra Europa sita na Rua 1.º de maio 17b, com o código postal 2845-163, Concelho da Amadora da deliberação de indeferimento da Câmara Municipal, tomada em reunião de 8 de outubro findo, relativamente ao pedido de resolução convencional do contrato da empreitada "Construção da Casa de Chá do Jardim Público". Na mesma deliberação o órgão executivo municipal decretou, ainda, a resolução sanção do mesmo contrato, bem como o acionamento da caução prestada, no âmbito da mesma empreitada, tendo por base os seguintes fundamentos:

A resolução convencional solicitada pelo empreiteiro não tem enquadramento legal, uma vez que não se descortina causa de força maior ou especial interesse público por parte do dono da obra na mesma resolução convencional. Por outro lado, caso fossem aplicadas penalidades contratuais a fim de compelir o empreiteiro ao cumprimento contratual, as mesmas não teriam efeito nenhum considerando que se verificou o abandono definitivo da obra;

A resolução sanção do contrato da empreitada em causa, bem como a execução da caução prestada têm por fundamento o disposto nos artigos 307.º/2/d), 308.º, n.º 2 e 333, n.º 1, al. a) e n.º 36, todos do Código dos Contratos Públicos, visto que se verificou no presente caso o abandono definitivo da obra por parte da vossa empresa, no dia 1 de março do corrente ano.

15 de novembro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

306543167

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 16806/2012

Licença Sem Remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que no seguimento do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 23-10-2012 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2011, de 11 de janeiro, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, compreendido entre 24-10-2012 e 24-10-2013, nos termos dos artigos 234.º e 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à assistente técnica Paula Cristina Rodrigues Nunes.

3 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Martins de Sousa Lucas*.

306578005

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso (extrato) n.º 16807/2012

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos temos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 25 de setembro de 2012,na sequência da ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Ricardo Filipe Santos Azevedo, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público